

Vitória/ES 27 de setembro de 2023

AO Presidente do Comitê interfederativo CIF,

Assunto: Solicitação de providências

Ilustre presidente,

As Comissões de Atingidos de Naque/MG e Aracruz/ES, vem por meio de sua presidente, Joeci Lopes dos Santos Miranda, com base nos direitos e garantias previstos no TTAC E TAC GOV, requer as seguintes medidas:

A Clausula Quarta do TAC GOV, garante ao atingidos o direito de participação na Governança do processo de reparação vejamos:

*CLÁUSULA QUARTA. É assegurado às pessoas atingidas o direito à participação na governança do processo de reparação integral dos danos decorrentes do ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO, nas diversas instâncias decisórias e consultivas a ele relacionadas, nos termos previstos no TIAC e no presente ACORDO.*

- Que seja notificado Ministério Público e Fundação Renova para que informem o porque até o momento segue sendo descumprido o TTAC E TAC GOV no tocante ao CUSTEIO para participação dos atingidos nas Reuniões do CIF e CÂMARAS TÉCNICAS, sob pena de multa uma vez que tal direito segue consignado na CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA.

*CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA, QUINTA. A FUNDAÇÃO custeará as despesas dos membros do CIF, das CAMARAS TÉCNICAS, das COMISSOES LOCAIS, das CAMARAS REGIONAIS, incluindo as atividades e reuniões de articulação e discussão dessas Câmaras ("ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS"), do FÓRUM DE OBSERVADORES, e dos GERENCIADORES, nos termos e em observância às disposições previstas neste capítulo. PARÁGRAFO PRIMEIRO. A obrigação de custeio mencionada no caput, que diz respeito ao FÓRUM DE OBSERVADORES, restringir-se-á às despesas (i) para a realização de suas reuniões trimestrais, (ii) para participação em até 06 (seis) reuniões com as CÂMARAS REGIONAIS/Atingidos e (iii) à participação de no máximo 12 (doze) membros da sociedade civil nas reuniões do FÓRUM DE OBSERVADORES.*

- Que seja a Fundação Renova Notificada para apresentar no prazo de 24 horas, justificativa acerca do descumprimento do TTAC no tocante ao pagamento do AFE aos

atingidos que tiveram perda de Renda, bem como, que justifique a ausência de funcionamento dos sistemas PIM AFE E NOVEL, sob pena de aplicação de multa por descumprimento.

- Que seja notificada a Fundação Renova para que no prazo de 24 horas, esclareça a ausência de pagamento dos Lucros cessantes aos atingidos cadastrados e ativos no Programa PIM, que tiveram perda de Renda.
- Que seja aplicado às empresas e a Fundação Renova PENA de multa pelo corte do pagamento dos lucros cessantes aos atingidos que tem o direito ao recebimento do mesmo.
- Que seja notificado o Juízo que acompanha o caso Mariana, informando o mesmo que as Comissões no âmbito do processo de Governança denunciaram o reiterado descumprimento das decisões judiciais e que as mesmos no âmbito da Governança instituída a partir do TTAC e TTAC GOV acordo provenientes do processo judicial de reparação, pugnam pela aplicação de multa por descumprimento de ordem judicial bem como solicitam que a Renova seja notificada para demonstrar o cumprimento da ordem judicial quanto a implantação do PIM /AFE bem como o funcionamento regular do Novel no mês de setembro.
- A Fundação Renova tem alegado perante a comunidade que a determinação do direito de indivíduos aos ressarcimentos é uma prerrogativa exclusiva dos advogados encarregados da comunicação legal, lançando, assim, a responsabilidade sobre os ombros dos membros desta Comissão. Tal abordagem tem acarretado inúmeros prejuízos para aqueles de nós que atuam na vanguarda dessa luta, dedicando considerável tempo e esforço na defesa dos direitos dos afetados. Infelizmente, até o momento, nossa recompensa tem se limitado a danos morais e psicológicos. Diariamente, somos abordados por indivíduos que nos enviam mensagens e, em alguns casos, até mesmo aparecem em nossas portas com questionamentos e ameaças, acusando-nos injustamente de apropriação indevida de seus recursos. Mesmo após esclarecimentos por nossa parte, persiste a desconfiança em relação às informações que fornecemos. É imperativo enfatizar que não compete a nós determinar a elegibilidade dos afetados para os ressarcimentos. Essa responsabilidade é unicamente atribuída à Fundação Renova, e não podemos mais tolerar a continuação dessa abordagem por parte da referida entidade.
- Chegou ao conhecimento da comissão que diversas pessoas têm tido seus processos finalizados por falta de movimentação, mensuramos cerca de 850 pessoas de nossa região. Para além dessas informações, nos chegou, também, que a fundação renova tem exigido um documento em que a maioria considerável não tem. Com isso, estivemos presentes nas localidades de atendimento da própria fundação renova e, ao questionarmos essa problemática, tivemos a seguinte resposta: mesmo se os atingidos tiverem em presença os documentos exigidos, não serão aceitos pelo fato de haverem fraudes anteriores. Como podemos aceitar tamanha contradição? Ou seja, a fundação exige documentos que a maioria não tem e, mesmo se o tiverem, não serão aceitos?
- O Magistrado proferiu uma notificação à Fundação Renova, instruindo-a a estender o prazo para adesão ao Novel; entretanto, a Renova optou por não acatar tal orientação. Como procederemos, então, para efetuar a compensação integral da parcela da população afetada, que sofreu extensos prejuízos? Ao longo de nossa contínua luta,

obtivemos sucesso na obtenção de indenizações para muitos indivíduos, mas esses casos representam menos da metade da totalidade da população afetada. É inegável que todos deveriam ter sido beneficiados, e agora, diante de uma nova oportunidade para isso, a Fundação Renova simplesmente optou por não acatar a ordem do Juiz. Como prosseguir com justiça e equidade diante dessa situação desafiadora?

- Recebemos, além de todos esses contextos problemáticos, reclamações de produtores rurais, inclusive a Valeriana Gomes de Sousa que faz parte da comissão, em que não estão recebendo atendimento de nenhum programa. Pois, com a onda de calor que vem castigando não só a população, como também os animais, estão necessitando com urgência de bebedouros, caixas d'água e cercamento na beira do rio para proteção da área ambiental.

Valeriana G. de Sousa